**10.01.2023**

**Diário Oficial do município de São Paulo**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

6064.2022/0000984-7

I – No exercício da competência que me foi atribuída por lei, à vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Senhor. Pregoeira (doc. 075215304), com fundamento no direito de petição garantido pelo artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, RECEBO o Recurso Administrativo interposto pelas empresas Centurion Segurança e Vigilância Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.668.194/0001-79; Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.886.266/0001-77; Kelson & Kelson Vigilância Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.722.195/0001-89 e Provision Segurança Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.653.016/0001-88, contra a decisão que consagrou vencedoras as empresas: Thanos Segurança Eireli, inscrita no CNPJ nº 34.250.454/0001-32, QRX Segurança Patrimonial Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 36.145.599/0001-07 e RENASEB - Empresa De Segurança e Vigilância Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº 21.156.308/0001-09, no Edital nº 011/2022/SMDET, cujo objetivo consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SDMET, para no mérito NEGAR PROVIMENTO posto que as recorrentes não trouxeram fatos que ensejassem a reforma da decisão proferida.